



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 242 DE 21 DE AGOSTO DE 1991

PROJETO DE LEI Nº 06/91 DE 08 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre concessão de Pensão Mensal Vitalícia e dá outras providencias.

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc:

Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte lei.

Art.1º - fica o poder Executivo fica autorizado a efetuar o pagamento para fins de reparação dos prejuízos causados pela municipalidade, em face do não recolhimento de contribuições previdenciárias e não pagamento de parcelas legalmente devidas ao ex funcionário Alvino Menezes de Oliveira, concedida Pensão mensal vitalícia a senhora Eva Francisca Candida, viúva do extinto servidor, no valor equivalente a 01 (um) salario mínimo.

Art.2º - Os recursos dispensados com a execução da presente Lei sairão a conta de dotações Orçamentárias adequada, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PEDRO GIL DO AMARAL**

- a)Aprovado em 16 de agosto de 1991.
- b)Sancionado no dia 21 de agosto de 1991

*Livro 008  
Fls: 65v*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE ITIQUIRA**  
**PODER EXECUTIVO**